



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI nº 155/2015

(Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências)

EMENDA Nº 01

MODIFICATIVA	ADITIVA	SUPRESSIVA	RESTRITIVA
--------------	---------	------------	------------

Fica expressamente revogado o artigo 2º da Lei nº 5387, de 6 de junho de 1997.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2015.


José Crespo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 155/2015

10-Ago-2015-11:58:148071-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Lei Ordinária nº: 5387**Data : 06/06/1997****Classificações : Funcionalismo Público****Ementa : Dispõe sobre a criação dos cargos de Chefe de Gabinete. (Câmara Municipal)**

LEI Nº 5.387, de 06 de junho de 1997.

Dispõe sobre a criação dos cargos de Chefe de Gabinete.

Projeto de Lei nº 76/97 - da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de Chefe de Gabinete, de livre nomeação do Presidente da Câmara, mediante indicação do Vereador a quem o Chefe de Gabinete servirá. (Vide Lei nº 9.647/11)

Parágrafo único - As atribuições gerais e específicas dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O cargo em comissão de Chefe de Gabinete, perceberá gratificação a título de dedicação exclusiva no exercício do cargo de 75%, incidente sobre o valor fixado para o Auxiliar de Gabinete, pela Lei nº 4.866, de 05 de julho de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 06 de Junho de 1997, 343º da fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

Haroldo Guilherme Vieira Fazano

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

Maria Aparecida Rodrigues

Chefe da Divisão de Comunicação e Arquivo



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI nº 155/2015

(Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências)

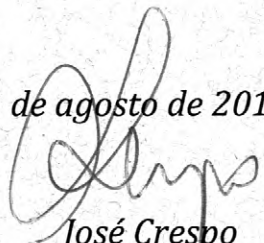
EMENDA Nº 02

MODIFICATIVA	ADITIVA	SUPRESSIVA	RESTRITIVA
--------------	---------	------------	------------

Fica acrescentado artigo, onde couber, com a seguinte redação:

“Art... Os cargos de Chefe de Gabinete e de Assessor Parlamentar perceberão gratificação de dedicação exclusiva correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.”

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2015.


José Crespo
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI nº 155/2015

(Altera a estrutura administrativa Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

EMENDA Nº 03

MODIFICATIVA	ADITIVA	SUPRESSIVA	RESTRITIVA
--------------	---------	------------	------------

Acrescenta-se artigo onde couber:

“Art. 2º Fica criada a Assessoria de Apoio às Comissões, subordinada diretamente ao Presidente.

I - A Assessoria mencionada no caput tem por finalidade secretariar os trabalhos internos das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais, da Comissão de Ética e Decoro e das Comissões Parlamentares de Inquéritos da Câmara Municipal de Sorocaba com as seguintes atribuições e competências:

a) Prestar apoio administrativo e assessoria técnica às Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;

b) Coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de secretariado e prestação de serviços às reuniões públicas e demais atividades das mesmas;

c) Preparar o expediente com a elaboração da pauta, disponibilização de documentos necessários para subsidiar os debates e dar os encaminhamentos da Comissão;

d) Receber, informar e encaminhar proposições, expedientes, correspondências e processos, registrando o seu andamento;

e) Executar as tarefas comuns aos serviços de administração e articular-se com os órgãos competentes no que se fizer necessário;

SECRETARIA GEM

-10-Abr-2015-11:59:148073-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

f) *Controlar os prazos de pareceres, elaborar os votos em consonância com o que rege o Regimento Interno e tomar outras providências que se fizerem necessárias;*

g) *Manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões e promover as medidas administrativas para o adequado funcionamento das Comissões;*

h) *Executar a decupagem, a degravação ou a transcrição de depoimentos e gravações em áudio ou em vídeo nas Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;*

i) *Efetuar o controle de gravações em vídeo e em áudio e manter o arquivo das cópias dos debates, votos e depoimentos;*

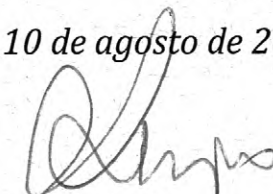
j) *Coordenar e colaborar na realização das diligências requisitadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.*

Art. 3º Fica criado no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal, o cargo de Assessor de Apoio às Comissões, subordinado diretamente ao Presidente.

Parágrafo único. O cargo criado neste artigo será exercido exclusivamente por funcionários efetivo.

Art. 4º O cargo de Assessor Legislativo criado pela Lei n. 5.611, de 26 de março de 1998, e reorganizado pela lei n. 6.169, de 8 de junho de 2000 e suas alterações passa a integrar a Assessoria de Apoio às Comissões.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2015.


José Crespo
Vereador

PROTUDO GENA

-10-Ago-2015-11:59-148073-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

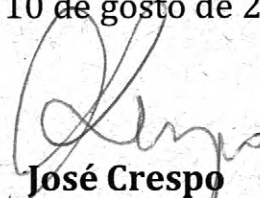
Nº

JUSTIFICATIVA

A criação da Assessoria de Apoio às Comissões à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sorocaba, vislumbrando a melhoria e a otimização dos trabalhos das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais, da Comissão de Ética e Decoro e das Comissões de Inquérito desta Casa Legislativa é uma reivindicação antiga e que agora, com a energia e o estímulo do atual Presidente da Comissão de Justiça desta Casa Legislativa, Vereador José Francisco Martinez, pode ser viabilizada, atendendo-se desta maneira a antigo anseio dos Edis.

Objetiva-se com a presente estrutura administrativa ora proposta, o aprimoramento do apoio Parlamentar e dos trabalhos da Câmara Municipal de Sorocaba com a criação da Assessoria de Apoio às Comissões, dotando-lhe de meios para que possa servir de maneira mais independente e estruturada aos trabalhos junto ao Presidente, à Mesa, ao Plenário e às Comissões.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2015.


José Crespo
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 155/2015

(Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências)

EMENDA Nº 04

MODIFICATIVA	ADITIVA	SUPRESSIVA	RESTRITIVA
--------------	---------	------------	------------

Fica acrescentado o inciso IV ao art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

IV- (02) dois cargos de Editor de Imagem, subordinados ao Coordenador da TV Legislativa, preenchidos exclusivamente por concurso público."

ANEXO I:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Editor de Imagem

QUANTIDADE: 02

PROVIMENTO: Efetivo

JORNADA SEMANAL: 30h

VENCIMENTO BASE: R\$2.178,48

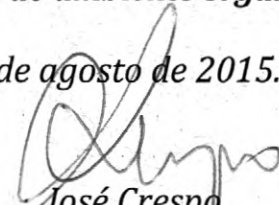
CLASSE: AD 02

REQUISITO DO CARGO: Ensino Médio completo e Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego que o habilite a exercer esse cargo.

ANEXO II:

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES: Selecionar e editar imagens e som ordenando-as; realizar ajustes de nível de vídeo e áudio; editar os programas gravados; operar a ilha de edição e outras fontes de imagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2015.


José Crespo
Vereador

NOTÍCIA SEM

-10-Ago-2015-12:00-149074-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

Pela necessidade de especialista na área de edição e tratamento de imagens na TV Legislativa, tendo em vista o aumento da demanda com a TV Aberta.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2015.

José Crespo
Vereador

NOTICIÁRIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

10-Ago-2015 12:00-148074-2/4

